COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 139, de 06/12/2019.
Autoria: Prefeita Municipal
Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 02 da Qd. B, da AV-2 da matrícula nº 7.440, do livro 2 do CRI local, para **HELVÉCIO MARTINS CARNEIRO GUIMARÃES**, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para fazer Concessão de Direito Real de Uso da Área do lote nº 01 e parte do nº 02, da Quadra "B", da AV-2, da Matrícula nº 7.440, do Livro 2 do CRI local, para Helvécio Martins Carneiro Guimarães, e dá outras providências. O objetivo da matéria é buscar autorização legislativa para conceder o direito real de uso e, após o cumprimento de determinadas condições, alienar, por doação gratuita, um lote urbano à pessoa identificada na propositura e nos documentos que acompanham a matéria, para fins de construção de sede própria para desempenho das atividades da empresa a ser criada. Considerando que todas as despesas previstas na matéria são de responsabilidade da pessoa concessionária e donatária, não há e não haverá implicação orçamentária e nem lançamento de despesas ao Município, não havendo também impacto financeiro e econômico. Em se tratando de concessão de direito real de uso e posterior doação de bem imóvel com despesas totalmente pela pessoa donatária, o único lançamento a ser realizado é o de baixa no patrimônio quando se efetivar a doação, ato administrativo corriqueiro e que independe de gastos à Municipalidade. Portanto, esta Comissão Permanente entende ser a matéria amplamente viável à Municipalidade ante as características e objetivos da pessoa concessionária / donatária.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Vereador **ANDRÉ LUIZ BESSA**
- RELATOR -